

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 19 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1588/2019 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2019

19 de Julho de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:12361.0011.2029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente

319013: Obrigações Patronais (141).....R\$ 3.700,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 3.700,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação de dotação no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais):

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:12361.0011.2029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente

339014: Diárias – Pessoal Civil (151).....R\$- 3.700,00

===== **TOTAL DA****ANULAÇÃO.....R\$- 3.700,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 393/2019**

19 de julho de 2019

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor SEBASTIÃO GUIMARÃES.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, ao servidor **SEBASTIÃO GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Londrina-Pr, ocupante do cargo efetivo de operário, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.455.445-9, PIS/PASEP nº 107.12911.46.1 e inscrito no CPF/MF nº 237.251.099-15, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina-Pr, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** no cargo de OPERÁRIO, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal nº 80/2017, com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005 e 80 da Lei Municipal nº 1955/2008.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$1.574,05 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), conforme cálculos de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL N.º 394/2019***19 de julho de 2019*

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Considerando o requerimento do servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

DECRETA

- Art. 1º - Fica exonerado das suas funções, o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO GUIMARÃES**, matrícula nº 679, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.455.445-9-SSP/PR e CPF nº 237.251.099-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, na função de Operário, admitido em 02 de janeiro de 1991, pela Portaria nº 001/91.
- Art. 2º - Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500